



Prefeitura Municipal de Rio Claro

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA CENTRAL GERAL DE COMPRAS

EDITAL N. 24/2019

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N. 007/2019

PROTOCOLO N. 4264/2019

REQUISIÇÕES N. 3654/2019

TIPO DE LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO POR ITEM" – art. 45, § 1º, inc. I – Lei Federal n. 8.666/93
ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, DEFESA CIVIL, MOBILIDADE URBANA E SISTEMA VIÁRIO.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO: Dia: 23/04/2019 a partir das 14:00 horas

1 – PREÂMBULO

1.1 – Tornamos público que, por determinação da Autoridade Competente do Município de Rio Claro, acha-se aberto o processo licitatório acima especificado, o qual será regido pelas Leis Federais ns. 10.520 de 17.07.2002 e 8.666 de 21.06.1993 atualizada, Lei Complementar n. 123 de 14.12.2006, Lei Complementar 147 de 07.08.2014 e pelo Decreto Municipal n. 7.728 de 29.08.2006, aplicando subsidiariamente os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber, e processado em conformidade com as disposições deste EDITAL.

LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

A Pregoeira e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados das 08h00min às 11h00min e das 14h às 16h30min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento Administrativo da Central Geral de Compras, situado na Rua 02, n. 467, Bairro Saúde, Cep: 13500-000, para melhores esclarecimentos, fones: (19) 3522-1954, e-mail: maisa.licitacao@prefeitura.rc.sp.gov.br (Maiza).

1.2 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

1.2.2 O sistema de pregão eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil.

1.2.3 Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro designados pela Portaria nº 16.217/2019, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações Públicas" constante na página da internet da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnetlicitacoes.com.br).

1.2.4 - Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

1.2.4.1 - As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento **junto ao provedor do sistema para participação da licitação**, bem como o



Prefeitura Municipal de Rio Claro

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA CENTRAL GERAL DE COMPRAS

cadastro e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

1.2.1 – PROGRAMAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA

HORÁRIO	ETAPA
08/04/2019 – 14:00 horas	INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS NO SITE (www.bbmnetlicitacoes.com.br)
23/04/2019 – 13:30 horas	FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (www.bbmnetlicitacoes.com.br)
23/04/2019 – 13:45 - horas	ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS (www.bbmnetlicitacoes.com.br)
23/04/2019 – 14:00 horas	ABERTURA E DISPUTA DE LANCES (www.bbmnetlicitacoes.com.br)

1.2.2 – A Programação acima e seus horários poderão sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da Sessão. O Pregoeiro informará previamente a mudança de horários para ciência de todos os participantes. O Pregoeiro titular poderá ser substituído por outro pregoeiro nomeado na Portaria Municipal nº 16.217/2019.

2 – DO OBJETO

2.1 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PICAPE CABINE DUPLA, para atender a **Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Sistema Viário**. O objeto desta licitação está detalhadamente especificado e devidamente quantificado no presente EDITAL e seus ANEXOS, disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Rio Claro, parte integrante, indispensável e insubstituível a este procedimento, da seguinte forma:

- EDITAL
- ANEXO 1 – DESCRIÇÃO DO ITEM
- ANEXO 2 – DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- ANEXO 3 – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- ANEXO 3A – TERMO DE AJUSTAMENTO E CONDUTA – TAC
- ANEXO 4 – MINUTA DE CONTRATO

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 – Considerando a especificidade de a contratação ultrapassar o montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), poderão participar do presente certame todas as interessadas que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos. De acordo com exigências técnicas do órgão municipal requisitante de que o objeto da presente licitação não se trata de bem divisível, mas sim produtos e/ou serviços de natureza indivisível, inviável a aplicação da cota reservada prevista no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar n. 147 de 07/08/2014.

3.2 – As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

3.2.1 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas, nas seguintes condições:

3.2.2 – Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação e em recuperação judicial, ressalvado o disposto nos subitens 9.1.3 e 9.1.3.1;

3.2.3 – Que estejam com o direito de licitar e contratar com o Município de Rio Claro/SP suspenso, ou que por este tenham sido declaradas inidôneas;

3.2.4 – Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.5 – Estrangeiras que não funcionem no País.

3.3 – A licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, através da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnetlicitacoes.com.br), até 24 horas antes da



Prefeitura Municipal de Rio Claro

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA CENTRAL GERAL DE COMPRAS

data e do horário previsto no edital para inscrição e cadastramento da proposta inicial de preços.

3.3.1 – A participação no pregão está **condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento** do licitante (item 3.3) e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da licitante, que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do Sistema Eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

3.4 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME.

3.4.1 O certame será conduzido pela Pregoeira designada pela Portaria nº 15.586/2018, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos ou encaminhar à autoridade superior para deliberação;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

4 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

4.1 – Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

4.1.1 - As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.

4.1.2 - Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

4.2– A participação da licitante no pregão eletrônico se dará por meio da Bolsa Brasileira de Mercadorias, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3– O acesso ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.



Prefeitura Municipal de Rio Claro

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA CENTRAL GERAL DE COMPRAS

4.4– A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

4.5–É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6– O credenciamento do fornecedor junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.7–**DA PARTICIPAÇÃO**

4.7.1–A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação".

4.7.2–Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.7.3–Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelos telefones: São Paulo-SP: (11) 3293-0700, Curitiba-PR: (41) 3320-7800, Porto Alegre-RS (51) 3216-3700, Uberlândia-MG, (34) 3212-1433.

5 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1 - As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

5.1.1 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.1.2 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.bbmnetlicitacoes.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

5.2 –A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.

5.3 – O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

5.4 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.5 – Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

5.6 – No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos



Prefeitura Municipal de Rio Claro

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA CENTRAL GERAL DE COMPRAS

lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.7 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.8 – O tempo da etapa de lances será de 15 (quinze) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará **“Dou-lhe uma”** quando faltar 00h05m00s (cinco minutos para o termino da etapa de lances), **“Dou-lhe duas”** quando faltar 00h02m30s (dois minutos e trinta segundos) e **“Dou-lhe três – Fechado”** quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 00h05m00s finais, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 00h05m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “Dou-lhe uma” e, assim, sucessivamente.

5.8.1 - O Pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

5.8.2 - Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, é exibido;

5.8.3 - Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI.

5.8.4 - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

5.9 –Devido a imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

5.10 –O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

5.11 –A Pregoeira anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

5.12 – **Os documentos relativos à habilitação, solicitados no Item 9 deste Edital da empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de encerramento da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços escrita, para PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO.**

Endereço: Rua 02, n. 467, Bairro Saúde – CEP: 13500-000

Setor: Departamento Administrativo da Central Geral de Compras

Pregoeira: Maiza Aparecida Rossini

E-mail: maisa.licitacao@prefeiturarc.sp.gov.br

Fone: 19-3533-7233/3523-7924.

5.13– O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 11.2, deste Edital, podendo a Pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

5.14– Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua



Prefeitura Municipal de Rio Claro

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA CENTRAL GERAL DE COMPRAS

compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

5.15– Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.16– Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

6 – DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 –O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2– O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01**.

6.2.1 – Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste Edital.

6.3 – A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão. Se por falha da licitante a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

6.4– Será desclassificada a proposta que identificar o licitante através da razão social, endereço, telefone ou qualquer outra informação da empresa.

6.5 – PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

6.6 – A Empresa vencedora deverá enviar à Pregoeira, juntamente com a documentação de habilitação, a Proposta de Preços (**ANEXO 01**) escrita, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em uma via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, **sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e-mail, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 5.12, deste Edital.**

6.7 –O prazo de entrega dos produtos é de até 90 (noventa) dias corridos após assinatura do contrato, emissão da autorização de fornecimento ou a emissão da Nota de Empenho.

6.8–Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar incorporados e somados ao valor do produto ou destacados;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, contados da abertura das propostas virtuais. Se por falha do licitante a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação;
- c) Especificação completa do objeto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO 01, deste Edital;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

6.9–Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO por ITEM**.



Prefeitura Municipal de Rio Claro

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA CENTRAL GERAL DE COMPRAS

6.10–Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

6.11–Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

6.12–Serão rejeitadas as propostas que:

6.13–Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;

6.14–Sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do produto licitado;

6.15–Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão da Pregoeira;

6.16–Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

7. DO CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 – Para julgamento será adotado o critério de **menor preço por item**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7.2 – A Pregoeira anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.3 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.4 – Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 4.2 e 4.3 deste Edital, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

7.5 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

7.6 – Deverá ser emitida pelo sistema eletrônico de pregão a COV- Confirmação de Venda, contendo as qualificações e especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado.

8 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

8.1 – Considerada aceitável a melhor oferta, o Pregoeiro passará à etapa de habilitação.

8.2 – O pregoeiro solicitará a licitante autora da melhor proposta o envio, no e-mail maisa.licitacao@prefeiturarc.sp.gov.br no prazo de 02 (duas) horas, os seguintes documentos:

8.2.1 – REGULARIDADE FISCAL

8.2.1.1 – Prova de REGULARIDADE FISCAL, assim entendida:

8.2.1.1.1 – Certidão comprovando a regularidade para com a **Fazenda Federal / Nacional** (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei nº 8.212/1991); Certidão comprovando regularidade para com a **Fazenda Estadual e Fazenda Municipal** (Tributos Mobiliários), quando for o caso, do domicílio ou sede do licitante, ou outra forma equivalente, na forma da lei;

8.2.1.1.2 – Certidão comprovando a regularidade para com o **FGTS**;

8.2.1.1.3 – Certidão comprovando a inexistência de débitos perante a **Justiça do Trabalho (CNDT)**.

8.2.1.1.4– Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;

Nota:-Serão aceitas certidões positivas com efeito de Negativa.

8.2.1.2 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com endereço respectivo:

8.2.1.2.1 – se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

8.2.1.2.2 – se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;



Prefeitura Municipal de Rio Claro

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA CENTRAL GERAL DE COMPRAS

8.2.1.2.3 – serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.2.1.2.4 – No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá ser apresentada toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, quando será assegurado para sua regularização o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a publicação da Homologação, sob pena de decadência do direito, sujeitando-se, em caso de descumprimento, à penalidade estabelecida no subitem 15.1, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme previsto no art. 43, § 2.º da Lei Complementar n. 123/06 e art. 43, § 1.º da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014

8.2.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.2.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.2.2.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

8.2.2.3 – Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem 2.2.2.2;

8.2.2.4 – Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.2.2.5 – Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

8.2.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.2.3.1 – **Certidão negativa de falência ou concordata / recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica**, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para entrega dos envelopes, se outro prazo não constar do documento, que poderá ser entregue em cópia autenticada.

NOTA – No caso da recuperação judicial, será possível a apresentação de certidão positiva de recuperação judicial, desde que acompanhada do Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, e desde que cumpridos todos os requisitos de qualificação econômico-financeira estabelecidos no edital.

8.2.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.2.4.1 – **Apresentação de no mínimo 01 atestado de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para o fornecimento do objeto deste edital.

8.2.4.2 – O(s) atestado(s) expedido(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, assinado por autoridade ou representante de quem o(s) expediu com a devida identificação (CNPJ, endereço, telefone, nome, cargo e etc), no original ou cópia reprográfica autenticada.

9 - DECLARAÇÕES

9.1 – A licitante deverá apresentar juntamente com toda a "**DOCUMENTAÇÃO**", **DECLARAÇÃO**, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

9.2 – Inexiste fato superveniente impeditivo de sua habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9.3 – Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal;

9.4 – Não está proibida de participar do processo licitatório pelos motivos abaixo expostos:

9.4.1 – Atendendo o disposto no "Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta", firmado entre o Ministério Público do Estado de São Paulo e o Município de Rio Claro, em 12 de fevereiro de 2009, o qual dispõe a proibição de participar do procedimento licitatório as empresas ou firmas individuais cujos sócios sejam cônjuges, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, de quaisquer das pessoas ocupantes de cargo de direção, chefia e assessoramento, em especial do Prefeito Municipal, dos Vereadores, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, dos Chefes de Gabinete, do Procurador-Geral do Município ou cargo equivalente, de Juizes de Direito e de membros do Ministério Público, abrangendo a Administração Direta e as Autarquias e Fundações



Prefeitura Municipal de Rio Claro

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA CENTRAL GERAL DE COMPRAS

Públicas do Município de Rio Claro, conforme **ANEXO 3A – DECLARAÇÃO TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, deste EDITAL;

9.5 –As declarações tratadas nos subitens anteriores estarão sujeitas à confirmação da sua veracidade pelo órgão responsável quando da emissão da ordem de serviço a licitante vencedora, bem como durante a fiscalização;

9.6 – As declarações solicitadas poderão ser apresentadas de forma agregada ou isoladas, indicando cada um dos subitens declarados.

10 – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

10.1 – Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado;

10.2 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro;

10.3 – Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada;

11 – DOS RECURSOS

11.1 – Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.2 – Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira poderá fazê-lo, ou através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, posteriormente formalizando junto ao Departamento Administrativo da Central Geral de Compras, memoriais no prazo de três dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

11.3 – A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

11.4 – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

11.5 – Os recursos contra decisões da Pregoeira **não** terão efeito suspensivo.

11.6 – O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 – DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 – À vista do relatório do Pregoeiro, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente, para fins de homologação;

12.2 – A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso administrativo, pela própria autoridade competente.

13 – DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1 – A recusa injustificada do adjudicatário em atender a convocação para assinatura do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, caracterizará descumprimento total da obrigação, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 17 deste Edital;

13.2 – A empresa CONTRATADA entregará o produto, descrito no ANEXO 1, após assinatura do contrato, recebimento do empenho ou confirmação oficial.

14 – DA GARANTIA, DO FORNECIMENTO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

14.1 – **O prazo de entrega dos produtos será de até 03 (três) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.**

14.1.1 – O veículo deverá apresentar a garantia de 12 (doze) meses.

14.2 – A CONTRATADA entregará o produto descrito conforme no **ANEXO 1 – DESCRIÇÃO DO ITEM**, após assinatura do contrato, recebimento do empenho ou confirmação oficial.

14.3 – **A entrega dos produtos deverá ser feita no Departamento de Mobilidade Urbana, situado na Rua 06, n. 3265, Bairro Alto do Santana, nesta cidade de Rio Claro/SP conforme ANEXO 1 -**



Prefeitura Municipal de Rio Claro

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA CENTRAL GERAL DE COMPRAS

PROPOSTA, devendo ocorrer após assinatura do contrato, recebimento do empenho e/ou confirmação oficial.

14.4–Somente após conferência e aprovação do item pelos representantes do Departamento competente é que se procederá ao **recebimento definitivo** dos mesmos, liberando a(s) Nota(s) Fiscal(ais) para a devida quitação.

14.5–O transporte e descarga dos produtos, as despesas de frete, seguros e outras ficarão por conta e risco da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente ao CONTRATANTE.

14.6 – A CONTRATADA obrigar-se-á a aceitar qualquer acréscimo e/ou supressão que se fizerem necessários na quantidade do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), sendo facultada ainda a supressão além dos limites mediante acordo entre as partes; em forma de Termo Aditivo/Supressivo nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal n. 8.666/93 e nos termos da Lei Federal n. 9.648/98.

15 - REAJUSTE DE PREÇOS

15.1 –Os preços contratados são fixos e irremovíveis, dentro do prazo de 12 (doze) meses.

15.2 – Havendo prorrogação de prazo e estando devidamente justificados e autorizados pela autoridade competente, os preços poderão ser reajustados a partir do 13º (décimo terceiro) mês, de acordo com a variação do INPC, em conformidade com a legislação em vigor, tomando-se por base o índice vigente no mês da apresentação da proposta em relação ao do mês do reajustamento devido.

16 – DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1 – Os pagamentos serão efetuados diretamente pela Divisão de Tesouraria do Município, que emitirá ordem de pagamento através de crédito bancário, em nome da CONTRATADA, obedecendo a ordem cronológica, 20 (vinte) dias após a emissão da respectiva NOTA FISCAL DE SERVIÇO, após a conferência e anuência do Diretor responsável e do Secretário requisitante.

16.1.1 – A não ocorrência do pagamento na data aprazada acarretará na incidência de correção monetária sobre o valor devido pela aplicação do IPCA, ou índice que vier substituí-lo, relativo ao mês da entrega e aplicação entre o vencimento e a data do efetivo pagamento;

16.2 – Ficam os participantes cientes, que independentemente do prazo estabelecido para pagamento, o mesmo será efetuado na ordem cronológica, conforme o que dispõe a resolução nº 02 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e especialmente no que determina o artigo 5º da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada.

17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 – A licitante que entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não regularizar a documentação de regularidade fiscal no prazo previsto, no caso de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP); recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo e fazer declaração falsa, poderá ficar impedido de licitar e contratar na esfera de governo do Município de Rio Claro pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei n. 10.520/02, bem como declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei Federal n. 8.666/1993;

17.2 – Além da sanção prevista no subitem anterior, garantida a defesa prévia, a licitante vencedora do certame ficará sujeita ainda à multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

17.3 – No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

18 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 – A despesa decorrente com a realização deste processo licitatório é gerada por conta da dotação orçamentária n. 4.4.90.52.15.452.8003.2023.038.00073.0059-01 (2145).

19 – DA RESCISÃO

19.1– A inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da presente licitação enseja a rescisão do contrato, que se processará em conformidade com o que determina os artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, ficando assegurado à Administração, o direito de aplicar as penalidades previstas no artigo 87 do referido diploma legal, garantida a prévia defesa.



Prefeitura Municipal de Rio Claro

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA CENTRAL GERAL DE COMPRAS

20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 – A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o **MUNICÍPIO DE RIO CLARO ESTADO DE SÃO PAULO** revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO, ESTADO DE SÃO PAULO poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

20.2 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.3 – É facultado a Pregoeira, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.4 – As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.5 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.6 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7 – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

20.8 – A participação da proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

20.9 – Não cabe à Bolsa Brasileira de Mercadorias qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

20.10 – O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Rio Claro, Estado de São Paulo considerado aquele a que está vinculado a Pregoeira.

20.11 – A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida a proponente.

20.12 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

20.13 – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pregoeira, nos termos da legislação pertinente.

20.13.1 – Solicitações de esclarecimentos e providências deverão ser enviadas por escrito no e-mail maisa.licitacao@prefeiturarc.sp.gov.br, ao Departamento Administrativo da Central Geral de



Prefeitura Municipal de Rio Claro

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA CENTRAL GERAL DE COMPRAS

Compras, situado na Rua 2, n. 467, Bairro Saúde, Rio Claro, SP. **Não serão fornecidas informações desta LICITAÇÃO por telefone.**

20.13.2 – Pedido de impugnação deverá ser protocolizado junto ao Departamento Administrativo da Central Geral de Compras em local já acima mencionado neste EDITAL, no seguinte horário das 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, **não será aceito recurso interposto por outro meio ou forma, que não o protocolo regular.**

20.14 – Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 10.520/02, Leis Complementares 123/06 e 147/14, e subsidiariamente na Lei Federal n. 8.666/93.

21 – FORO

21.1 – Fica eleito o Foro desta Comarca de Rio Claro, Estado de São Paulo, como seu domicílio legal, para dirimir controvérsias relacionadas com o cumprimento do contrato ligado ao objeto deste EDITAL.

Rio Claro 04 de abril de 2019.

MARCO ANTONIO MELLI BELLAGAMBA

Secretário Municipal de Segurança, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Sistema Viário

MAIZA APARECIDA ROSSINI

Pregoeira